

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DISPENSA) SEI Nº 213/2026 -
SEMED.SUPOF.DIRAD.COCOMP TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na locação de veículos temáticos, do tipo trenzinho, jardineira ou equivalente apropriado, com disponibilização de condutores, monitores, recreadores e combustível, para realização de passeios com os estudantes da rede municipal de Amargosa, Bahia, durante atividade recreativa e pedagógica que acontecerá no dia 12 de outubro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Amargosa uma atividade recreativa e pedagógica que contribua para o desenvolvimento integral dos alunos por meio de experiências educativas realizadas fora do ambiente escolar. A iniciativa busca estimular a interação social, a inclusão, o fortalecimento dos vínculos entre os estudantes e a comunidade escolar, bem como complementar as ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A atividade visa proporcionar uma experiência lúdica, educativa, segura e organizada, favorecendo o enriquecimento das vivências dos estudantes e para a promoção de uma formação escolar mais participativa e acolhedora.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

3.1. Os quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

LOTE 01 - PASSEIOS DA ALEGRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
	VEÍCULO RECREATIVO TEMÁTICO - Serviço de locação de veículo recreativo temático tipo				

1	jardineira, trezinho ou equivalente para realização de passeios com os estudantes. Veículo seguro, com capacidade mínima para 50 passageiros e máxima para 70 passageiros. Decorado com temáticas infantis coloridas e atrativas e com trilha sonora infantil durante os passeios. Veículo devidamente equipado, seguro, higienizado e em perfeitas condições para o transporte adequado de crianças. Acompanha no mínimo 3 profissionais, sendo: 1 motorista devidamente habilitado para condução do veículo, 1 profissional de apoio para monitoramento da segurança durante o passeio e 1 profissional fantasiado de personagem infantil para recreação. Diária de 8 horas com passeios de aproximadamente 30 minutos.	UND	4	R\$10.588,83	R\$ 42.355,32
---	--	-----	---	--------------	---------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de garantir a prestação adequada e segura dos serviços, são requisitos técnicos mínimos da contratação:

a) Modelo dos veículos tipo jardineira, trezinho ou equivalente previamente aceito/aprovado pela Contratante, com capacidade para comportar entre 50 e 70 pessoas. Veículos similares ou equivalentes aos das imagens constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

b) Veículos devidamente revisados, autorizados, abastecidos, higienizados e equipados com estrutura adequada para acomodar todos os passageiros de forma segura e confortável durante os passeios.

c) Veículos com sistema de freios revisado, ventilação adequada, assentos compatíveis com a capacidade de passageiros e grades e/ou barreiras de proteção para garantir a segurança.

d) Motoristas habilitados na categoria adequada à condução dos veículos.

e) Disponibilização de funcionários de apoio à bordo dos veículos para auxiliar no monitoramento, segurança e recreação dos passageiros durante os percursos.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1. Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS; cartão do CNPJ, compatibilidade de CNAE ao produto a ser contratado, estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade no quadro da empresa, salvo na condição de menor aprendiz.

5.2. Apresentar comprovações dos veículos e condutores que executarão os serviços.

5.3. Apresentar relatório fotográfico e/ou catálogo com as imagens dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

5.4. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas que serão responsáveis pela condução dos veículos durante a execução dos serviços.

6. DO VALOR REFERENCIAL

6.1. Para a presente contratação, formulou-se pesquisa de preços, ocasião em que se obteve o valor referencial estimado de **R\$ 42.355,32** (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

7. MODALIDADE DA DISPUTA

7.1. A disputa eletrônica ocorrerá na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

8. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.1. Os serviços acima descritos serão executados em **remessa única** no dia **12 de outubro de 2026**, no Município de **Amargosa, Bahia, CEP 45300-000**, em local previamente definido e informado pela Contratante.

8.1.1. O itinerário a ser realizado e a duração média dos passeios no dia do evento serão previamente informados pela Contratante.

8.2. A Autorização de Fornecimento/Serviço será emitida pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: **compras@amargosa.ba.gov.br**

8.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, no Município de Amargosa/BA, CEP 45300-000, no dia 12 de outubro de 2026, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte dos equipamentos, manutenção, combustível, bem como com a disponibilização dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços durante as atividades do evento.

8.4. A execução dos serviços obedecerá ao seguinte cronograma de horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando uma diária de 8 horas, a ser executada integralmente no dia 12 de outubro, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A diária de 8 horas corresponderá ao tempo total de disponibilidade dos veículos em execução do itinerário a ser definido e informado pela Contratante.

8.5.1. Os veículos e funcionários que acompanharão os passeios deverão estar **devidamente preparados para os serviços** no local indicado pela Contratante **no mínimo 1h antes do início das atividades do evento**, que está previsto para começar às 8h.

8.6. Os veículos deverão estar devidamente higienizados e em condições adequadas e seguras para uso.

8.7. Durante todo o percurso, **cada veículo** deverá contar com **no mínimo 3 (três) profissionais, sendo 1 motorista, 1 monitor e 1 personagem/recreador**.

8.8. Não serão aceitos veículos em que forem verificadas avarias ou que apresentem riscos à integridade física e segurança dos passageiros.

8.9. A Autorização de Fornecimento/Serviço será emitida pelo Município de Amargosa e enviada para a empresa através de e-mail do setor de compras municipal.

8.10. **Havendo divergência** no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov.br, **deve prevalecer este Termo de Referência**.

8.11. O presente Termo de Referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br

9. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. atraso na entrega/execução será cobrado multa de acordo com normas legais;

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao**

Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

9.5. o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.6. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

9.7. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

9.8. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

f) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14. os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Município de Amargosa, até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

10.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega, através de membros designados pela Contratante e conceder seu ateste para fins de pagamento;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução/ entrega dos serviços/materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/materiais, na forma do contrato;

f) Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os materiais/serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
- c) Responder por eventuais atrasos que prejudiquem a execução dos serviços da forma prevista;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção dos veículos, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, remuneração dos profissionais, transporte, alimentação e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- g) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários, sempre que couber;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

13.2. Em caso de dúvidas quanto às especificações, contatar responsável através do e-mail: compras.semed@edu.amargosa.ba.gov.br.

Amargosa-BA, 03 de agosto de 2026.

Géssica Leal dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 171 de 17 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rozane Ferreira Dos Santos, Diretor**, em 03/08/2026, às 09:17, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irleide Borges Cardoso, Superintendente**, em 03/08/2026, às 09:18, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gessica Leal dos Santos, Secretário**, em 03/08/2026, às 10:42, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000465870** e o código CRC **A1A1CA4F**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00017920/2026-43

ANEXO I - MODELOS DE REFERÊNCIA*

JARDINEIRAS



TREZINHOS





OUTROS VEÍCULOS TEMÁTICOS



***Imagens meramente ilustrativas, representativas de modelos mínimos de referência para a contratação. Poderão ser aceitos modelos similares ou equivalentes desde que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, conforme análise da Administração.*